



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>224</u>	SOB O N.º <u>80150</u>
ÀS <u>14:17</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>10</u> / <u>08</u> / <u>2019</u>	

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

(☒) Recebido. (☒) Numere-se. (☒) Publique-se.
(☒) Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande - MG, 10/08/2019
Valdete Francisco de Santana
PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 20, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que especifica



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a concessão de anistia integral condicionada de débitos tributários na forma que especifica e dá outras providências.
2. De plano, impende averbar que a matéria legislativa tem por intento perseguir a competente autorização legiferante para conceder, em favor da empresa Engepar Empreendimentos e Participações LTDA – EPP, anistia integral condicionada de 100% (cem por cento) de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive sobre o pagamento de multas, juros e atualizações monetárias, que tenham sido ou não objeto de notificação, autuação ou, ainda, tenham sido objeto ou não de execução fiscal, relativamente aos tributos Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL incidentes sobre imóveis de propriedade da empresa Engepar no Loteamento Sítios do Lago, que passaram a ser devidos a partir das alterações de que trata a Lei Complementar n.º 35, de 15 de dezembro de 2016, em cumprimento ao disposto no inciso III do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação, pactuado nos autos do Processo Judicial n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Unaí (MG).
3. Como é sabido, os transatores Município de Cabeceira Grande, Engepar e a Associação dos Moradores e Proprietários nos Sítios do Lago – Ampla, entabularam, recentemente, importante Acordo Extrajudicial/Transação para pôr cabo a litígio constante da Ação Civil Pública n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, em tramitação na Segunda Vara Cível da Comarca de Unaí, que tem como autor o Município de Cabeceira Grande, por meio de seu órgão jurídico, litisconsorte ativo a Ampla, e como Requerido a empresa Engepar, e a demais processos a ela conexos que foram aforados posteriormente (um tendo como Autor o Ministério Público e Requeridos a Engepar e o Município e o outro tendo como autores alguns moradores do Sítios do Lago e como Requerido o Município), e para a consecução

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VALDETE FRANCISCO DE SANTANA (IRMÃO VALDETE)
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabinete@pmcg.mg.gov.br

(Fls. 2 da Mensagem n.º 20, de 1/8/2019)

dos objetivos e finalidades inerentes a esses feitos, mormente para a plena e efetiva implantação das infraestruturas básicas e legais no empreendimento denominado Sítios do Lago, situado no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), especialmente o Sistema de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Abastecimento de Água, com plena regularização do empreendimento que encontra-se, com essa situação de irregularidade na implantação das infraestruturas, desde o ano de 2002.

4. Pelo texto, a concessão da anistia tem por escopo constituir medida de apoio do Município de Cabeceira Grande a fim de que a empresa Engepar obtenha economia, em seus dispêndios, e conte com participação financeira do Município, equivalente ao valor dos créditos tributários, para ser aplicada na execução, pela empresa Engepar, das obras de infraestruturas de implantação do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Loteamento Sítios do Lago, situado no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande.

5. Com relação à duração, o projeto prevê que a anistia perdurará até a implantação do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública, passando os tributos ora anistiados a serem devidos no exercício financeiro seguinte ao ano da precitada implantação.

6. Todavia, constatado o descumprimento/inadimplemento, por parte da empresa Engepar, das obrigações pactuadas no termo de acordo extrajudicial/transação, os efeitos da anistia em testilha serão anulados, com a restauração e reativação dos créditos tributários em favor do Município.

7. A anistia não ensejará impacto financeiro, posto que o Município estará colaborando financeiramente com a implantação das obras de infraestruturas, evitando-se possíveis decisões judiciais a ele desfavoráveis no futuro, bem como pelo fato de que, regularizando o empreendimento Sítios do Lago, haverá incremento na arrecadação tributária não mais subsistindo os descontos tributários de que trata a Lei Complementar n.º 47, de 7 de novembro de 2018, ensejará valorização imobiliária no loteamento, com consequente aumento na arrecadação de IPTU e ITBI, aquecimento da economia local, além da incidência de um novo tributo, a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, e, o mais importante, atendimento ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana com a implantação de infraestruturas básicas em favor dos moradores do empreendimento.

(Fls. 3 da Mensagem n.º 20, de 1/8/2019)

8. O montante do débito tributário em desfavor da empresa Engepar, atualizado em 24 de junho de 2019, inscrito em dívida ativa, perfaz a cifra de R\$ 248.394,88 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

9. Merece relevo o anexo parecer do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, encartado nos Autos PJ-e n.º 5001738-93.2018.8.13.0704, que foi favorável ao acordo extrajudicial sob enfoque, destacando-se que, embora muitas obrigações onerem os cofres públicos, as mesmas são positivas de todas as partes transadoras objetivando garantir a viabilidade e sobrevida do empreendimento, bem como significam uma franca tentativa de concretizar o interesse público primário (que é a regularização fundiária, a titulação e a qualidade de vida dos moradores do empreendimento), não havendo, consoante o parecer ministerial, ilicitude nas cláusulas do ajuste. Na verdade, o pacto em questão prestigia o Primado da Dignidade da Pessoa Humana.

10. Diante do elevado interesse público na concretização do acordo extrajudicial/transação em testilha, solicitamos que a tramitação do presente projeto de lei se dê em **Regime de Urgência**, na forma da Lei Orgânica e do regimento interno cameral.

11. A mensagem executiva e o projeto de lei por ele enviado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia do acordo extrajudicial e documentos inerentes.

12. Ao cabo dessas breves manifestações, confiamos no apoio integral dos membros dessa Edilidade à aprovação da presente proposição substitutiva.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 022/2019

Autoriza a concessão de anistia integral condicionada de débitos tributários na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em favor da empresa Engepar Empreendimentos e Participações LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.630.274/0001-74, com sede na Praça/Rua Presidente Vargas n.º 89, Centro, em Unai (MG), CEP.: 38610-000, anistia integral condicionada de 100% (cem por cento) de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive sobre o pagamento de multas, juros e atualizações monetárias, que tenham sido ou não objeto de notificação, autuação ou, ainda, tenham sido objeto ou não de execução fiscal, relativamente aos tributos Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL incidentes sobre imóveis de propriedade da empresa Engepar no Loteamento Sítios do Lago, que passaram a ser devidos a partir das alterações de que trata a Lei Complementar n.º 35, de 15 de dezembro de 2016, em cumprimento ao disposto no inciso III do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação, pactuado nos autos do Processo Judicial n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Unai (MG).

§ 1º A anistia de que trata o *caput* deste artigo tem por escopo constituir medida de apoio do Município de Cabeceira Grande a fim de que a empresa Engepar obtenha economia, em seus dispêndios, e conte com participação financeira do Município, equivalente ao valor dos créditos tributários, para ser aplicada na execução, pela empresa Engepar, das obras de infraestruturas de implantação do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Loteamento Sítios do Lago, situado no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande.

§ 2º A anistia de que trata o *caput* deste artigo perdurará até a implantação do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública, passando os tributos ora anistiados a serem devidos no exercício financeiro seguinte ao ano da precitada implantação.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º Constatado o descumprimento/inadimplemento, por parte da empresa Engepar, das obrigações pactuadas no termo de acordo extrajudicial/transação, os efeitos da anistia de que trata o *caput* deste artigo serão anulados, com a restauração e reativação dos créditos tributários em favor do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabeceira Grande, 1º de agosto de 2019; 23º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL/TRANSAÇÃO

**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE CABECEIRA
GRANDE E A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES E PROPRIETÁRIOS NO
SÍTIOS DO LAGO – AMPLA E DE OUTRO
A EMPRESA ENGEPAR
EMPREENDEIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.**

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa situada na Praça São José s/n., Centro, em Cabeceira Grande (MG), por seu Representante Legal, o Prefeito **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, viúvo, produtor rural, agente político, portador da Carteira de Identidade n.º 127.551, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 034.923.036-68, residente e domiciliado na Fazenda Palmital, Município de Cabeceira Grande (MG), representado pelo Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais, equivalente a Procurador Geral do Município; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS NO SÍTIOS DO LAGO – AMPLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.781.642/0001-82, com sede na CH 204, Sítios do Lago II, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, representada por seu Presidente, **SEBASTIÃO EDMAR TORRES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 1447351, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 088.141.631-20, residente e domiciliado nos Sítios do Lago (n.º 247), Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG) CEP.: 38625-000, e a empresa **ENGEPAR EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.630.274/0001-74, com sede na Praça/Rua Presidente Vargas n.º 89, Centro, em Unaí (MG), CEP.: 38610-000, e o sócio proprietário Senhor **PAULO HENRIQUE LEPESQUEUR BROCHADO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3563/D, inscrito no CPF sob o n.º 149.425.501-49, com o mesmo endereço acima citado, representados pela representante legal **MARNEIDE MATOS SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.014.346, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 410.611.281-72, com o mesmo endereço acima citado, considerando o mútuo interesse dos signatários, qualificados como transatores, em

Galten Geraldo Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico, Legislativo do Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais



(Fls. 2 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

obter composição e transação para por cabo ao litígio constante da Ação Civil Pública n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, em tramitação na Segunda Vara Cível da Comarca de Unai, e aos processos a ela conexos, especialmente os Autos PJ-e n.º 5001738-93.2018.8.13.0704 e 5000328-97.2018.8.13.0704, bem como aos recursos a tais processos vinculados em trâmite no juízo *ad quem* (TJMG), e para a consecução dos objetivos e finalidades inerentes a esses feitos,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Acordo Extrajudicial, com natureza jurídica de Transação para todos os efeitos legais, inclusive previstos no Novo Código de Processo Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, sem adentrar no mérito das teses jurídicas esposadas por quaisquer dos transatores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Acordo Extrajudicial busca composição consensual e transação, na forma da lei, para por cabo a litígio constante da Ação Civil Pública n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, em tramitação na Segunda Vara Cível da Comarca de Unai, e aos processos a ela conexos, especialmente os Autos PJ-e n.º 5001738-93.2018.8.13.0704 e 5000328-97.2018.8.13.0704, bem como aos recursos a tais processos vinculados em trâmite no juízo *ad quem* (TJMG), e para a consecução dos objetivos e finalidades inerentes a esses feitos, mormente para a plena e efetiva implantação das infraestruturas básicas e legais no empreendimento denominado Sítios do Lago, situado no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES BÁSICAS

Parágrafo primeiro. A ENGEPAR se compromete e se obriga a executar e implantar, às suas expensas, as infraestruturas básicas e legais relevantes no empreendimento, de sua responsabilidade, denominado Sítios do Lago, notadamente na forma a seguir especificada, bem como a desincumbir-se das obrigações adiante perfilhadas:


Galton Guedes Rodrigues Gonçalves
Comissão Jurídica, Legislativa de Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/RS 116.215








(Fls. 3 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

I – execução e implantação da obra e serviços integrantes do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Padrão CEMIG, composto pelos equipamentos próprios desse sistema, como transformadores, cabeamentos, posteamentos, e correlatos, a ser implementado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de aprovação do projeto elétrico ou congênere pela CEMIG, o qual deverá ser apresentado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da petição judicial vindicando a homologação do presente acordo;

II – manter o fornecimento de energia elétrica, no sistema atual (geradores/decisão liminar), ou por outro meio mais aprimorado e efetivo, bem como de abastecimento de água, até a efetiva implantação do sistema regular de energia elétrica e iluminação pública no parcelamento;

III – comprovar perante os transatores **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE e AMPLA** o cumprimento de todas as etapas acerca da implantação das infraestruturas, desde a protocolização do projeto na CEMIG até a efetiva conclusão das obras; e

IV – diligenciar-se no sentido de obter, tanto quanto possível, o Licenciamento Ambiental do empreendimento, notadamente junto à FEAM, porém devendo ser consideradas as situações fáticas e jurídicas já consumadas e consolidadas, com apresentação, se necessário, de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD com recuperação de eventuais danos ambientais verificados no empreendimento.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, por seu turno, a título de colaboração para alcançar a transação, se compromete e se obriga, às suas expensas, a adquirir e fornecer os braços, lâmpadas, luminárias, reatores e relés, a serem empregados no Sistema de Iluminação Pública a ser devidamente implantado pela transatora **ENGEPAR**, e, ainda:

I – assumir, integralmente, após a implantação da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, pela transatora **ENGEPAR**, e seu efetivo funcionamento, o Sistema de Abastecimento de Água, cujos custos iniciais do investimento em tubulações, ramificações, reservatórios, tratamentos de água e serviços correlatos, são estimados em R\$ 100.000,00

Guilherme Cordeiro Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico, Legislativo de Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/GO 118.115



(Fls. 4 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

(cem mil reais), a serem acobertados com recursos do transator **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, com ônus assumido a bem do presente acordo, entendido que, nesse caso, a transatora **ENGEPAR** se compromete e se obriga a doar formalmente ao **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, após a implantação e efetivo funcionamento da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, toda a estrutura para que a autarquia Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – Sanecab, vinculada ao transator **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, assuma efetivamente a prestação do serviço público de abastecimento e tratamento da água; nesse caso, o morador do loteamento, no intervalo compreendido entre a requisição da ligação de água até a sua efetiva instalação deverá providenciar a aquisição, às suas expensas, do hidrômetro na forma da descrição do aparelho a ser promovida pelo Sanecab, conforme compromisso da transatora **AMPLA** no parágrafo 3º desta Cláusula;

II – a doar, mensalmente, auxílio-financeiro no valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante autorização legislativa, para colaborar com as despesas, mantidas pela transatora **ENGEPAR**, com cobertura de gastos com óleo diesel destinado ao funcionamento de geradores que, atualmente, distribuem energia elétrica no empreendimento Sítios do Lago, cujo auxílio terá como termo inicial o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação da lei se aprovado o projeto pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande, e termo final a data de conclusão da obra de implantação do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública ou, ocorrendo essa conclusão em prazo posterior, até 31 de dezembro de 2020, que representa o fim do mandato do Prefeito transator, devendo a transatora **ENGEPAR** prestar contas da aplicação dos valores concernentes ao auxílio-financeiro *suso* mencionado;

III – a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de protocolização da petição judicial vindicando a homologação do presente acordo, Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cabeceira Grande (MG), para anistiar/perdoar integralmente débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa (estimado em R\$ 250 mil reais), incidentes sobre imóveis de propriedade da **ENGEPAR** no empreendimento Sítios do Lago, relativamente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL, que passaram a ser devidos a partir das alterações encartadas na Lei Complementar n.º 35, de 15 de dezembro de 2016, cuja anistia perdurará, se aprovado e transformado em lei o projeto, até a implantação do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública, passando a ser devido no exercício financeiro seguinte ao ano da precitada implantação, sendo certo que a anistia em questão constitui medida de apoio do Município a fim de que a transatora **ENGEPAR** obtenha economia, em seus dispêndios, e conte com participação financeira do transator **MUNICÍPIO DE CABECEIRA**

Orilton Geraldo Rodrigues Gonçalves
Conselheiro de Política Legislativa da Câmara e
Assuntos Administrativos e Institucionais
02 2012 112.113



(Fls. 5 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

GRANDE, equivalente ao valor do crédito tributário, para ser aplicada na execução das obras de infraestruturas constantes do ajuste, ressaltando-se que, na remota hipótese de rejeição do precitado projeto de lei, o transator **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE** se compromete e se obriga a reconhecer o valor do seu crédito tributário como uma dívida com a **ENGEPAR**, correspondente à sua participação financeira na execução das infraestruturas de Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública, e, em decorrência disso, efetivará, administrativamente, a **COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA** entre crédito e débito, ficando ambos os transatores com as obrigações quitadas reciprocamente, tendo em vista a sobreposição do Interesse Público consubstanciado na efetiva implantação das infraestruturas no empreendimento Sítios do Lago, bem como a condição *sine qua non* da anistia tributária ou compensação tributária, conforme cada caso, para a efetiva implantação das infraestruturas aqui pactuadas, sendo que, no caso de inadimplemento pela transatora **ENGEPAR**, ou seja, constatado o descumprimento da implantação da infraestrutura do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação pública e das demais obrigações, os efeitos da anistia ou da compensação serão anulados, com a restauração e reativação do crédito tributário em favor do transator **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**;

IV – a declarar, por meio de decreto, o empreendimento Sítios do Lago como de utilidade pública em decorrência da situação peculiar e dos termos do presente ajuste, porém preservada a possibilidade prevista no inciso VI deste parágrafo;

V – a liberar os lotes caucionados que equivalem a 11 (onze) terrenos, conforme certidão atualizada das matrículas anexas, baixando-se os gravames no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, desde que a transatora **ENGEPAR** promova a comercialização e alienação desses lotes e aplique o produto das vendas na execução das obras de infraestrutura do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública, prestando-se contas ao **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE E À AMPLA**, bem como para compensar o dispêndio de valores de outras fontes de receita utilizadas na execução da obra, assim como informando-se o juízo da causa; e

VI – a envidar os esforços para transformar em Condomínio o loteamento Sítios do Lago, após a efetiva implantação das infraestruturas aqui pactuadas, desde que observados os requisitos e preceitos legais, notadamente os previstos na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e na legislação municipal.

Parágrafo terceiro. A transatora **AMPLA**, por seu turno, a título de colaboração para alcançar a transação, se compromete e se obriga a articular-se com os


Dr. Milton Geraldo Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico Legislativo da Governança e
Assuntos Administrativos e Institucionais
CAB/MS 116.215




(Fls. 6 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

moradores dos Sítios do Lago para que os mesmos promovam, cada um arcando com os custos, a aquisição de hidrômetros na forma detalhada no inciso I do parágrafo 2º desta Cláusula, bem como para que eventuais contribuintes inadimplentes, do empreendimento, busquem acertar as contas com o Fisco Municipal, observadas as condições fixadas em lei municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFRAESTRUTURAS

Parágrafo único. Como medida de apoio e tendo em vista o objetivo maior da transação, que se consubstancia na efetiva implantação das infraestruturas relevantes, como o Sistema de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Abastecimento de Água, a **AMPLA** concorda que o atual sistema de fossas sépticas individuais atende aos moradores, não sendo necessária a implantação de Rede Coletora de Esgoto e de Estação Elevatória, bem como concorda que são dispensáveis o Sistema de Drenagem Urbana, com manejo de águas pluviais, e as guias e sarjetas, devendo as estradas abertas e dotadas com cascalho laterítico ou similar serem mantidas e conservadas por meio de intervenções viárias a serem empreendidas pelo **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, sem prejuízo de o transator **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE** diligenciar-se no sentido de buscar recursos federais e estaduais para execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas do empreendimento, cuja economia derivada da implantação dessa infraestrutura propiciará à transatora **ENGEPAR** melhores condições financeiras para implantação das infraestruturas do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Parágrafo único. No caso de paralisação ou suspensão das obras de implantação de infraestruturas sob responsabilidade da **ENGEPAR**, em decorrência de casos fortuitos, força maior ou atos do Poder Público, os prazos estabelecidos neste ajuste serão prorrogados pelo mesmo tempo da paralisação ou suspensão, mediante anuência dos transatores, o que se aplica, também, aos prazos fixados para os demais transatores.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. Assinado o acordo, em ato contínuo, os transatores deverão aforar e protocolizar petição judicial vindicando a homologação do presente ajuste, o que far-se-á conjunta ou individualmente.

Dalila Gerardo Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico, Legislativo de Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/RS 116219



(Fls. 7 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

Parágrafo segundo. Os transatores declaram que o presente acordo exprime a mais pura manifestação de suas vontades, livres de qualquer tipo de coação ou dolo, exarando de pleno e total assentimento em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se pelo respeito e fiel cumprimento de todo o que fora pactuado.

Parágrafo terceiro. Esta transação não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público, inclusive ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas prerrogativas legais ou regulamentares.

Parágrafo quarto. O presente acordo somente poderá ser eficazmente editado, alterado, retificado, emendado ou ratificado por meio de outro documento ou adendo formalmente escrito, preparado e assinado pelos transatores com este propósito específico. A eventual tolerância de qualquer dos transatores com relação ao fiel cumprimento das obrigações contratuais a cargo de outra, não ensejará eventual modificação nos direitos e obrigações ora pactuados, nem descaracterizará a mora dos eventuais infratores.

Parágrafo quinto. Acordam os transatores que os honorários advocatícios serão de responsabilidade de cada parte na proporção dos correspondentes ajustes particulares, porém as eventuais custas processuais e periciais devidas serão de responsabilidade de quem der causa ou requerer a perícia, aplicando-se, todavia, o disposto no artigo 90, parágrafo 3º, do NCPC.

Parágrafo sexto. Os termos e disposições constantes da presente transação serão devidamente publicados e divulgados, em atenção ao princípio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DAS AÇÕES

Parágrafo primeiro. Os transatores declaram neste ato a sua expressa anuência com a suspensão dos seguintes processos em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Unai, bem como a suspensão dos recursos judiciais a eles vinculados em trâmite no tribunal *ad quem* (TJMG):

1 – Ação Civil Pública n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, tendo o Município de Cabeceira Grande como Autor, a AMPLA como litisconsorte ativo, e a ENGEPAR como Requerida, qualificando-se como processo vinculado essencialmente ao presente ajuste,


Dalton Soares Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico, Legislativo de Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
— 3492 448 949

(Fls. 8 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

cujo requerimento de suspensão dar-se-á com a petição vindicando a homologação do acordo;

II – Ação Civil Pública PJ-e n.º 5001738-93.2018.8.13.0704, tendo o Ministério Público do Estado de Minas Gerais como Autor, e o Município de Cabeceira Grande e a Engepar como Requeridos, sendo que, nesse caso, a suspensão será articulada perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mediante ciência do presente acordo, sem prejuízo de os Requeridos Município de Cabeceira Grande e Engepar pugnam, por petição ao juízo, a suspensão ante a conexão com o ACP identificada no inciso I deste parágrafo e a perda superveniente do objeto e do interesse processual; e

III – Ação Ordinária PJ-e n.º 5000328-97.2018.8.13.0704, tendo vários moradores dos Sítios do Lago como Autores e o Município de Cabeceira Grande como Requerido, sendo que, nesse caso, o Requerido Município de Cabeceira Grande deverá pugnar, por petição ao juízo, a suspensão ante a conexão com a ACP identificada no inciso I deste parágrafo e a perda superveniente do objeto e do interesse processual.

Parágrafo Segundo. Havendo homologação judicial do acordo, a suspensão dos processos judiciais em questão implica na suspensão das multas diárias fixadas em decisões judiciais em desfavor da transatora **ENGEPAR** em face de descumprimento das precitadas decisões, que serão extintas se cumpridas as obrigações previstas na presente transação na forma do disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. Cumpridas as obrigações previstas no presente acordo extrajudicial, notadamente a implantação dos Sistemas de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Abastecimento de Água, os transatores se obrigam a pugnar pela extinção dos processos judiciais acima especificados, para os efeitos do disposto no artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

Parágrafo único. Ocorrendo o pleno cumprimento das obrigações pactuadas e adimplemento das disposições do presente acordo, cada transator dará ao outro plena, rasa, irretratável, irrevogável e irrestrita quitação das correspondentes obrigações, inclusive renunciam os transatores **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE E AMPLA** quaisquer valores oriundos de execução de multas por descumprimento de decisão judicial pela ENGEPAR, danos morais individuais e coletivos, não havendo cabimento, em razão do acordo e de seu eventual cumprimento, de honorários advocatícios sucumbenciais.


Dailton Carmo Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico, Legislativo do Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/SP 116.315



(Fls. 9 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

Renunciam, ainda, todos os transatores, à propositura de eventuais ações de qualquer natureza decorrentes da relação jurídica e processual objeto do presente termo, seja em juízo ou fora dele, alcançando a renúncia a qualquer recurso, bem como ao prazo de recurso contra a decisão que homologar o presente acordo de forma a produzir seus efeitos tão logo seja publicada.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO: MULTA E TÍTULO EXECUTIVO

Parágrafo primeiro. Caso ocorra descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, será cobrada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor acordado objeto do descumprimento/inadimplido, bem como as correções legais serão aplicadas a partir da data de protocolização da petição judicial vindicando a homologação do presente acordo, bem como multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada ao máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo, no entanto, da cobrança das multas fixadas em decisões judiciais e execuções judiciais, com as correções legais, havendo-se, nesse caso, a rescisão do ajuste e a retomada, de estilo, dos processos judiciais mediante petição informando-se o descumprimento, a revogação da suspensão dos processos e do próprio acordo, sem prejuízo de perdas e danos diretos comprovadamente incorridos pelo respectivo transator em decorrência do inadimplemento.

Parágrafo segundo. Os transatores responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas no presente termo, com a devida obrigação de indenizar, na forma da lei.

Parágrafo terceiro. Os transatores declaram-se cientes de que o presente acordo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado no caso de descumprimento, nos termos do disposto no artigo 784, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, entendido que a imposição da multa prevista no Parágrafo primeiro desta Cláusula não impedirá o ajuizamento de ações ou execução que se mostrarem cabíveis e necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA

Parágrafo único. A Fazenda Pública, aqui representada pelo transator **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, por intermédio do seu órgão jurídico, está


Delfon Brito Rodrigues Gonçalves
Secretário Jurídico, Legislativo de Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 118.215

(Fls. 10 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

autorizada a transacionar e conciliar com base na Lei Municipal n.º 426, de 15 de abril de 2014, restando plenamente atendido o Interesse Público consubstanciado na preservação e consecução dos efeitos perseguidos na ação civil pública, objeto da transação, sobretudo o interesse dos moradores e proprietários de imóveis nos Sítios do Lago na efetiva implantação das infraestruturas básicas e legais no parcelamento, cujo interesse público será corroborado em manifestação do Ministério Público e homologação, pelo juiz, da presente transação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único. O presente termo vigorará a partir da presente data e permanecerá em vigor até a liquidação efetiva e integral das obrigações pactuadas e negócios jurídicos aqui previstos.

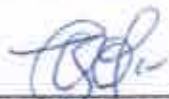
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI DE REGÊNCIA E FORO

Parágrafo primeiro. O presente termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e do Município de Cabeceira Grande.

Parágrafo segundo. Elegem os transatores o Foro da Comarca de Unai como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo, com afetação atinente à Segunda Vara Cível da Comarca de Unai, onde tramitam os três processos judiciais vinculados ou conexos ao presente ajuste.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os transatores o presente Termo/Transação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito, consistindo o mesmo em Título Executivo Extrajudicial na forma do disposto no artigo 784, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, podendo a execução ser aforada, em conjunto ou separadamente, pelos transatores prejudicados.

Cabeceira Grande, 8 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE


ENGEPAR


AMPLA


Dalten Carlos Rodrigues Gasparini
Consultor Jurídico, Legislativo do Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/PR 118.315



(Fls. 11 do Termo de Acordo Extrajudicial/Transação de 8/7/2019)

REFERENDA DOS ADVOGADOS (ARTIGO 784, IV, DO NCPC):

Município de Cabeceira Grande:

OABMG 116.215

Engenheiro:

OABMG 119.637

Ampla:

TESTEMUNHAS:

James Jean Oliveira Leão
Valdir Francisco Silva

Deilton Geraldo Rodrigues Gonçalves
Controlador Jurídico, Legislativo de Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OABMG 116.215

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS.

Autos n.º 0030992-70.2016.8.13.0704

23.11.2019 14:15:00 001.699 10/10/19 14:15

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, representado pelo seu Prefeito **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu advogado e procurador subscrito *in fine*, com o acatamento e o respeito devidos, à douta presença de Vossa Excelência, para requerer, com supedâneo no disposto no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil, a **homologação do anexo Acordo Extrajudicial/Transação**, celebrado, em 8 de julho de 2019, entre os transatores **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e AMPLA**, e, com isso, nesse primeiro momento, requer-se, em corolário, a suspensão do processo judicial em epígrafe, até o efetivo cumprimento das obrigações e termos pactuados constantes do precitado ajuste, quando aviaremos nova petição, ocorrendo esse pleno adimplemento e cumprimento, informando-se o juízo e pugnando, então, pela extinção do feito; não havendo o cumprimento do acordo, esse Juízo será informado para todos os efeitos, inclusive aqueles previstos no próprio termo de transação e na lei, com prosseguimento da ação e de seus efeitos, com medidas executórias, aplicação de multa dentre outras sanções aplicáveis à espécie.


Caetano Araújo de Figueiredo Gonçalves
Consultor Jurídico, Legislativo de Governo e
Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/SP 118.715



Requer-se, ainda, a suspensão dos processos conexos (Autos PJ-e n.º 5001738-93.2018.8.13.0704 e Autos PJ-e n.º 5000328-97.2018.8.13.0704), sendo certo que já aviamos petição eletrônica nesses feitos ante a perda superveniente do objeto e do interesse processual das ações propostas, conforme comprovantes em anexo.

Requer-se, também, a intimação do douto representante do Ministério Público para emissão de parecer acerca da presente transação, para os efeitos legais e jurídicos.

Termos em que,
Pede deferimento.

JUSTIÇA!

Cabeceira Grande (MG), 10 de julho de 2019.

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e
Institucionais da Prefeitura de Cabeceira Grande
(equivalente a Procurador Geral do Município)
OAB/MG n.º 116.215



10/07/2019

Número: 5000328-97.2018.8.13.0704

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Unaí**

Última distribuição : **28/02/2018**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GENELIDES OLIVEIRA DE MELO (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
EVA PEREIRA LIMA (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
JOSE WALTER BEZERRA (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
MARIA DA CRUZ DA MATA CASTRO (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
APARECIDO MOREIRA SOARES (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
DIVINO CAETANO (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
MARIA DE FATIMA MOREIRA SILVA (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
JOSE FERREIRA DA SILVA (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
JOSE ALVES RODRIGUES (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
MARIA APARECIDA GONCALVES (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
IVANILDO FREIRE DA SILVA (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
JAMES ALEN OLIVEIRA CEZARIO (AUTOR)		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75414 193	10/07/2019 08:10	petição homologação de acordo Engepar MCG Ampla3	Petição



MUNICÍPIO DE
Cabeceira Grande
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Autos PJ-e n.º 5000328-97.2018.8.13.0704

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, representado pelo seu Prefeito **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu advogado e procurador subscrito *in fine*, com o acatamento e o respeito devidos, à douta presença de Vossa Excelência, para requerer, com supedâneo no disposto no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil, a **homologação do anexo Acordo Extrajudicial/Transação**, celebrado, em 8 de julho de 2019, entre os transatores **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e AMPLA**, e, com isso, nesse primeiro momento, requer-se, em corolário, a suspensão do processo judicial em epígrafe por perda superveniente do objeto ou do interesse processual da ação proposta e por conexão com os Autos n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, até o efetivo cumprimento das obrigações e termos pactuados constantes do precitado ajuste, quando aviaremos nova petição, ocorrendo esse pleno adimplemento e cumprimento, informando-se o juízo e pugnando, então, pela extinção do feito; não havendo o cumprimento do acordo, esse Juízo será informado para todos os efeitos, inclusive aqueles previstos no próprio termo de transação e na lei, com prosseguimento da ação e de seus efeitos, com medidas executórias, aplicação de multa dentre outras sanções aplicáveis à espécie.

PEÇA ASSINADA ELETRONICAMENTE

Praça São José s/n, Centro - CEP 38625-000 - Cabeceira Grande (MG) | (38) 3677-8040 | www.pmcmg.mg.gov.br
E-mail: juridico@pmcmg.mg.gov.br | dailtoncabeceiragrande@yahoo.com.br



Assinado eletronicamente por: DAILTON GERALDO RODRIGUES GONCALVES - 10/07/2019 08:10:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx?x=19071008103816300000074104162>
Número do documento: 19071008103816300000074104162

Num. 75414193 - Pág. 1



PREFEITURA DE
CABECEIRA GRANDE



MUNICÍPIO DE
Cabeceira Grande
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Requer-se, também, a intimação do douto representante do Ministério Público para emissão de parecer acerca da presente transação, para os efeitos legais e jurídicos.

Termos em que,
Pede deferimento.

JUSTIÇA!

Cabeceira Grande (MG), 10 de julho de 2019.

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

**Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e
Institucionais da Prefeitura de Cabeceira Grande
(equivalente a Procurador Geral do Município)
OAB/MG n.º 116.215**

PEÇA ASSINADA ELETRONICAMENTE

Praça São José s/n, Centro - CEP 38625-000 - Cabeceira Grande (MG) | (38) 3677-8040 | www.pmcg.mg.gov.br
E-mail: juridico@pmcg.mg.gov.br | dailtoncabeceiragrande@yahoo.com.br



Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000
Assinado eletronicamente por: DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8077
<https://pje.tmg.jus.br:443/pje/Pages/ConsultaDocumentoAssinado.aspx>
Site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabinete@pmcg.mg.gov.br
Número do documento: 19071008103816300000074104162

Num. 75414193 - Pág. 2



10/07/2019

Número: **5001738-93.2018.8.13.0704**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Unai**

Última distribuição : **10/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 5.000.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)			
ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (RÉU)		OLIVIA GUIMARAES RIBEIRO (ADVOGADO) VICTOR SILVA MARTINS (ADVOGADO) OSMAR BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO) ORLANDO DOMINGOS RODRIGUES (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75411634	10/07/2019 08:05	petição homologação de acordo Engepar MCG Amplaz	Petição



MUNICÍPIO DE
Cabeceira Grande
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Autos PJ-e n.º 5001738-93.2018.8.13.0704

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, representado pelo seu Prefeito **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu advogado e procurador subscrito *in fine*, com o acatamento e o respeito devidos, à douta presença de Vossa Excelência, para requerer, com supedâneo no disposto no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil, a **homologação do anexo Acordo Extrajudicial/Transação**, celebrado, em 8 de julho de 2019, entre os transatores **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e AMPLA**, e, com isso, nesse primeiro momento, requer-se, em corolário, a suspensão do processo judicial em epígrafe por perda superveniente do objeto ou do interesse processual da ação proposta e por conexão com os Autos n.º 0030992-70.2016.8.13.0704, até o efetivo cumprimento das obrigações e termos pactuados constantes do precitado ajuste, quando aviaremos nova petição, ocorrendo esse pleno adimplemento e cumprimento, informando-se o juízo e pugnando, então, pela extinção do feito; não havendo o cumprimento do acordo, esse Juízo será informado para todos os efeitos, inclusive aqueles previstos no próprio termo de transação e na lei, com prosseguimento da ação e de seus efeitos, com medidas executórias, aplicação de multa dentre outras sanções aplicáveis à espécie.

PEÇA ASSINADA ELETRONICAMENTE

Praça São José s/n, Centro - CEP 38625-000 - Cabeceira Grande (MG) | (38) 3677-8040 | www.pmcg.mg.gov.br
E-mail: juridico@pmcg.mg.gov.br | dailtoncabeceiragrande@yahoo.com.br



Assinado eletronicamente por: DAILTON GERALDO RODRIGUES GONCALVES - 10/07/2019 08:05:57
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?c=19071008055703400000074101603>
Número do documento: 19071008055703400000074101603

Num. 75411634 - Pág. 1



MUNICÍPIO DE
Cabeceira Grande
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Requer-se, também, a intimação do douto representante do Ministério Público para emissão de parecer acerca da presente transação, para os efeitos legais e jurídicos.

Termos em que,
Pede deferimento.

JUSTIÇA!

Cabeceira Grande (MG), 10 de julho de 2019.

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e
Institucionais da Prefeitura de Cabeceira Grande
(equivalente a Procurador Geral do Município)
OAB/MG n.º 116.215

PEÇA ASSINADA ELETRONICAMENTE

Praça São José s/n, Centro - CEP 38625-000 - Cabeceira Grande (MG) | (38) 3677-8040 | www.pmcg.mg.gov.br
E-mail: juridico@pmcg.mg.gov.br | dailtoncabeceiragrande@yahoo.com.br



Assinado eletronicamente por: DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES - 10/07/2019 08:05:57
<https://pje.trmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?e=19071008055703400000074101603>
Número do documento: 19071008055703400000074101603

Num. 75411634 - Pág. 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

MM. Juiz,

O acordo celebrado entre os Réus, com participação da própria Associação dos Moradores e Proprietários no Sítios do Lago - AMPLA, embora tenha previsto algumas obrigações que, é verdade, oneram os cofres públicos do Município de Cabeceira Grande/MG (p.e.: Caput do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda; seus incisos II, III), e outras que representam um certo rebaixamento na qualidade do empreendimento (p.e.: Parágrafo Único da Cláusula Terceira), por outro lado contempla concessões positivas de todas as partes. Vejo que o objetivo comum de todos é garantir a viabilidade e sobrevida do empreendimento (até então) clandestino e, a rigor, o próprio incremento na qualidade de vida dos respectivos moradores - cujo órgão representativo também fez concessões e reivindicações importantes na avença.

O próprio conceito de transação exige concessões mútuas de todas as partes, a fim de se alcançar um bem comum.

Vejo, por outro lado, que as concessões realizadas pelo Município de Cabeceira Grande/MG, a par de violarem o interesse público secundário (aquele puramente patrimonial), significam uma franca tentativa de concretizar o interesse público primário (que é a regularização fundiária, a titulação e a qualidade de vida dos moradores do empreendimento). A meu ver, não há ilicitude nas cláusulas do acordo.

Quanto à preocupante questão ambiental do empreendimento, entendo salutar a redação do inciso IV do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, ao prever a obrigação de a ENGEPAR conseguir o Licenciamento Ambiental e, se necessário (*rectius*: com certeza será necessário!), a execução de PRAD para recuperação de todos os danos ambientais verificados no empreendimento.

Por esses motivos, e visando sempre e primordialmente ao interesse público primário difundido entre os habitantes do empreendimento, o Ministério Público, por ora, concorda com o pedido de suspensão desta ação, por pelo menos 120 (cento e vinte dias), conforme pedido no inciso II, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sexta do acordo,





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

sobretudo considerando a franca possibilidade de, futuramente, haver perda superveniente de objeto de todos ou de vários pedidos formulados nesta Ação, caso as obrigações previstas no acordo venham a ser inequivocamente cumpridas à exaustão pelas partes envolvidas.

UNAI, 19 de Julho de 2019

Stefano Naves Boglione
Promotor de Justiça





22/07/2019

Número: **5001738-93.2018.8.13.0704**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Unai**

Última distribuição : **10/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 5.000.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)			
ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (RÉU)		OLIVIA GUIMARAES RIBEIRO (ADVOGADO) VICTOR SILVA MARTINS (ADVOGADO) OSMAR BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO) ORLANDO DOMINGOS RODRIGUES (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76645420	19/07/2019 10:59	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE
CNPJ: 01.603.707/0001-55 – Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos, na forma da Lei, para os devidos fins que, encontra-se regularmente inscrito em Dívida Ativa, em livro especificado, o(s) débito(s) de sua responsabilidade com a Fazenda Municipal, abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei 002/1997, de 22 de dezembro de 1997 e suas alterações posteriores.

Contribuinte.....: 4421 ENGEPA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CPF/CNPJ.....: 37.630.274/0001-74
Endereço.....: PÇA - PRAÇA PRAÇA GETULIO VARGAS,89 CENTRO
Cep/Município/Uf.: 38.610-000 Unai MG
Co-Responsável.....:

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Inscrição	Natureza	Data Insc.	Ano	Livro	Folha	Seq	Original	Correção	Juros	Multa	Atualizado
01.08.0001.0021.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	196	9	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	196	10	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0001.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	196	11	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	196	12	386,00	92,68	100,52	47,87	627,07	
01.08.1000.0002.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	196	13	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	196	14	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0003.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	196	15	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	196	16	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0008.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	196	23	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	197	1	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0040.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 40	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	198	17	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	198	18	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0090.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 90	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	201	14	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	201	15	544,21	130,66	141,72	67,49	984,08	
01.08.1000.0111.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 111	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	203	4	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	203	5	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0112.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 112	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	203	6	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	203	7	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0117.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 117	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	203	10	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	203	11	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0119.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 119	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	203	14	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	203	15	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0120.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 120	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	203	16	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	203	17	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0121.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 121	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	203	18	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	203	19	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0124.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 124	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	1	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	2	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0125.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 125	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	3	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	4	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0126.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 126	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	5	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	6	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0127.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 127	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	7	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	8	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87	
01.08.1000.0128.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 128	CHACARA SITIO DOS LAGOS									
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	9	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24	



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 - Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0129.000	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	10	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
	SIT SITIO DOS LAGOS, 129	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	11	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	12	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0130.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 130	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	13	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	14	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0131.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 131	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	15	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	16	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0133.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 133	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	17	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	18	704,25	169,09	183,40	87,33	1.144,07
01.08.1000.0134.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 134	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	19	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	20	535,47	128,61	139,50	66,43	870,21
01.08.1000.0135.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 135	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	204	21	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	204	22	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0196.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 196	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	208	19	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	208	20	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0205.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 205	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	209	4	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	209	5	586,29	140,77	152,68	72,71	952,45
01.08.1000.0208.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 208	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	209	10	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	209	11	822,04	125,34	135,95	64,74	848,07
01.08.1000.0223.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 223	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	210	13	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	210	14	476,12	114,31	123,99	59,04	773,46
01.08.1000.0224.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 224	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	210	15	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	210	16	438,72	105,33	114,25	54,41	712,71
01.08.1000.0225.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 225	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	210	17	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	210	18	474,89	114,02	123,67	58,89	771,47
01.08.1000.0226.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 226	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	210	19	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	210	20	552,76	132,72	143,95	68,35	897,98
01.08.1000.0227.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 227	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	210	21	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	210	22	630,64	151,41	164,23	78,21	1.024,49
01.08.1000.0228.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 228	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	210	23	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	1	699,56	167,96	182,18	86,75	1.176,45
01.08.1000.0229.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 229	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	2	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	3	734,68	176,39	191,33	91,11	1.193,51
01.08.1000.0230.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 230	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	4	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	5	744,97	178,85	194,01	92,38	1.210,23
01.08.1000.0231.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 231	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	6	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	7	755,25	181,33	196,66	93,66	1.226,92
01.08.1000.0232.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 232	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	8	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	9	765,54	183,80	199,36	94,93	1.243,63
01.08.1000.0233.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 233	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	10	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	11	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0234.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 234	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	12	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	13	784,83	188,43	204,39	97,33	1.274,96
01.08.1000.0235.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 235	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	14	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	15	792,10	190,18	206,28	98,23	1.286,79
01.08.1000.0236.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 236	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	16	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	17	799,90	191,81	208,05	99,07	1.297,93
01.08.1000.0237.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 237	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	18	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	19	805,70	193,44	209,82	99,91	1.308,87
01.08.1000.0238.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 238	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	20	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	21	808,94	194,22	210,66	100,32	1.314,14
01.08.1000.0239.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 239	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	211	22	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 – Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0241.000	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	211	23	807,77	193,94	210,36	100,17	1.312,24
	SIT SITIO DOS LAGOS, 241	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	212	3	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	212	4	799,10	191,86	208,10	99,10	1.298,16
01.08.1000.0242.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 242	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	212	5	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	212	6	787,28	189,02	205,02	97,63	1.278,95
01.08.1000.0244.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 244	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	212	7	30,00	7,20	7,81	3,72	48,73
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	212	8	1.145,39	275,00	298,28	142,04	1.860,71
01.08.1000.0245.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 245	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	212	9	30,00	7,20	7,81	3,72	48,73
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	212	10	1.121,50	269,27	292,06	139,08	1.821,91
01.08.1000.0250.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 250	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	212	19	30,00	7,20	7,81	3,72	48,73
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	212	20	915,60	219,83	238,44	113,54	1.487,41
01.08.1000.0266.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 266	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	213	22	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	213	23	440,91	105,86	114,82	54,68	716,27
01.08.1000.0267.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 267	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	1	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	2	445,36	106,93	115,98	55,23	723,50
01.08.1000.0268.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 268	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	3	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	4	958,38	206,09	223,54	106,45	1.394,46
01.08.1000.0269.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 269	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	5	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	6	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0270.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 270	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	7	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	8	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0271.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 271	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	9	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	10	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0272.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 272	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	11	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	12	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0273.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 273	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	13	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	14	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0274.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 274	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	15	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	16	381,12	91,51	99,25	47,26	619,14
01.08.1000.0275.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 275	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	17	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	18	546,49	131,21	142,32	67,77	887,79
01.08.1000.0276.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 276	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	19	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	20	668,25	160,44	174,03	82,87	1.085,59
01.08.1000.0277.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 277	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	21	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	214	22	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0278.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 278	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	214	23	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	215	1	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0282.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 282	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	215	6	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	215	7	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0284.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 284	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	215	10	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	215	11	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0287.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 287	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	215	16	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	215	17	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0288.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 288	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	215	18	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	215	19	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0289.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 289	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	215	20	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	215	21	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0290.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 290	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	215	22	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	215	23	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0291.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 291	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	1	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	2	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0292.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 292	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	3	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 – Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0293.000	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	4	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
	SIT SITIO DOS LAGOS, 293	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	5	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	6	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0294.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 294	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	7	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	8	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0295.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 295	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	9	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	10	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0296.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 296	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	11	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	12	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0297.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 297	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	13	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	14	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0298.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 298	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	15	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	16	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0301.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 301	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	216	21	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	216	22	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0303.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 303	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	2	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	3	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0305.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 305	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	4	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	5	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0309.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 309	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	8	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	9	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0310.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 310	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	10	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	11	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0311.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 311	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	12	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	13	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0312.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 312	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	14	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	15	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0313.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 313	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	16	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	17	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0314.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 314	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	217	18	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	217	19	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0320.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 320	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	218	5	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	218	6	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0324.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 324	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	218	13	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	218	14	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0325.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 325	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	218	15	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	218	16	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0329.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 329	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	218	23	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	1	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0330.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 330	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	2	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	3	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0331.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 331	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	4	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	5	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0332.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 332	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	6	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	7	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0333.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 333	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	8	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	9	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0334.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 334	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	10	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	11	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0336.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 336	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	12	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	13	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0338.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 338	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	14	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE
CNPJ: 01.603.707/0001-55 – Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0340.000	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	15	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
	SIT SITIO DOS LAGOS, 340	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	18	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	19	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0341.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 341	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	20	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	21	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0342.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 342	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	219	22	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	219	23	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0343.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 343	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	220	1	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	220	2	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0344.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 344	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	220	3	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	220	4	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0345.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 345	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	220	5	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	220	6	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0351.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 351	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	220	15	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	220	16	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0353.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 353	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	220	19	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	220	20	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0354.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 354	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	220	21	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	220	22	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0356.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 356	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	220	23	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	221	1	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0379.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 379	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	222	1	10,00	2,40	2,60	1,24	16,24
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	222	2	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0387.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 387	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	222	17	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	222	18	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0392.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 392	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	222	23	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	1	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0394.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 394	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	2	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	3	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0398.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 398	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	10	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	11	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0399.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 399	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	12	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	13	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0400.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 400	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	14	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	15	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0401.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 401	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	16	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	17	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0402.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 402	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	18	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	19	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0403.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 403	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	20	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	21	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0404.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 404	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	223	22	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	223	23	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0405.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 405	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	1	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	2	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0406.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 406	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	3	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	4	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0407.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 407	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	5	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	6	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0408.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 408	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	7	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	8	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0409.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 409	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	9	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 - Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0410.000	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	10	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
	SIT SITIO DOS LAGOS, 410	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	11	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	12	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0411.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 411	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	13	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	14	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0412.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 412	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	15	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	16	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0413.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 413	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	17	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	18	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0414.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 414	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	19	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	20	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0415.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 415	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	21	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	22	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0416.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 416	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	224	23	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	224	24	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0421.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 421	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	225	6	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	225	7	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0456.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 456	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	227	12	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	227	13	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0457.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 457	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	227	14	15,00	3,60	3,91	1,86	24,37
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	227	15	382,80	91,91	99,69	47,47	621,87
01.08.1000.0460.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 460	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	227	18	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	227	19	730,65	175,43	190,28	90,61	1.186,97
01.08.1000.0469.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 469	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	228	11	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	228	12	744,47	178,74	193,87	92,32	1.209,40
01.08.1000.0470.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 470	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	228	13	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	228	14	671,32	161,18	174,83	83,25	1.090,58
01.08.1000.0471.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 471	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	228	15	30,00	7,20	7,81	3,72	48,73
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	228	16	973,82	233,81	253,60	120,76	1.561,99
01.08.1000.0472.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 472	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	228	17	30,00	7,20	7,81	3,72	48,73
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	228	18	1.009,84	242,46	262,98	125,23	1.640,51
01.08.1000.0474.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 474	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	228	19	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	228	20	604,36	145,10	157,39	74,95	881,80
01.08.1000.0477.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 477	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	229	2	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	229	3	638,00	153,18	166,15	79,12	1.036,45
01.08.1000.0485.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 485	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	229	18	20,00	4,80	5,21	2,48	32,49
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	229	19	543,20	130,42	141,46	67,36	682,44
01.08.1000.0495.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 495	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	230	9	20,00	4,80	5,21	2,48	32,49
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	230	10	478,27	114,83	124,55	59,31	776,96
01.08.1000.0496.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 496	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	230	11	20,00	4,80	5,21	2,48	32,49
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	230	12	471,36	113,17	122,75	58,45	765,73
01.08.1000.0497.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 497	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	230	13	20,00	4,80	5,21	2,48	32,49
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	230	14	449,08	107,82	116,95	55,69	729,54
01.08.1000.0498.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 498	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	230	15	20,00	4,80	5,21	2,48	32,49
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	230	16	422,90	101,54	110,13	52,44	687,01
01.08.1000.0499.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 499	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	230	17	20,00	4,80	5,21	2,48	32,49
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	230	18	471,41	113,18	122,76	58,46	765,81
01.08.1000.0505.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 505	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	231	8	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	231	7	598,63	143,73	155,90	74,24	972,50
01.08.1000.0509.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 509	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	231	14	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	231	15	549,08	131,83	142,99	68,09	891,06
01.08.1000.0510.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 510	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	231	16	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61

Adro



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 – Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0511.000	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	231	17	572,07	137,35	148,96	70,94	929,34
	SIT SITIO DOS LAGOS, 511	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	231	18	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	231	19	603,50	144,90	157,16	74,84	980,40
01.08.1000.0512.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 512	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	231	20	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	231	21	647,81	155,54	168,70	80,33	1.052,38
01.08.1000.0513.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 513	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	231	22	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	231	23	693,82	166,58	180,68	86,04	1.127,12
01.08.1000.0515.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 515	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	232	3	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	232	4	1.121,32	269,22	292,01	139,05	1.821,60
01.08.1000.0516.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 516	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	232	5	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	232	6	749,32	179,91	195,14	92,92	1.217,29
01.08.1000.0517.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 517	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	232	7	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	232	8	729,57	175,17	189,99	90,47	1.185,20
01.08.1000.0518.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 518	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	232	9	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	232	10	684,49	159,54	173,05	82,40	1.079,48
01.08.1000.0519.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 519	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 06/10/2017	2018	1	232	11	25,00	6,00	6,51	3,10	40,61
	Valor do Imp 06/10/2017	2018	1	232	12	593,37	142,47	154,53	73,58	863,95
01.08.1000.0202.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 202	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Valor do Imp 31/12/2017	2018	1	17	6	134,35	22,39	28,21	15,67	200,62
01.08.0001.0021.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	193	21	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	193	22	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0001.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	193	23	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	194	1	499,14	0,00	44,92	49,91	583,87
01.08.1000.0002.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	194	2	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	194	3	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0003.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	194	4	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	194	5	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0008.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 01	SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	194	14	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	194	15	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0040.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 40	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	196	18	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	196	19	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0090.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 90	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	199	17	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	199	18	703,72	0,00	63,33	70,37	837,42
01.08.1000.0111.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 111	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	201	7	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	201	8	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0112.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 112	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	201	9	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	201	10	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0117.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 117	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	201	15	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	201	16	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0119.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 119	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	201	19	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	201	20	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0120.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 120	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	201	21	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	201	22	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0121.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 121	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	201	23	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	202	1	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0124.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 124	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	6	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	202	7	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0125.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 125	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	8	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	202	9	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0126.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 126	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	10	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	202	11	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0127.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 127	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	12	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	202	13	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE
CNPJ: 01.603.707/0001-55 – Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0128.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 128	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	202	14	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	15	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05	
01.08.1000.0129.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 129	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	202	16	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	17	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05	
01.08.1000.0130.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 130	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	202	18	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	19	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05	
01.08.1000.0131.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 131	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	202	20	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	202	21	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05	
01.08.1000.0133.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 133	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	203	1	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	203	2	910,66	0,00	81,96	91,07	1.083,69	
01.08.1000.0134.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 134	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	203	3	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	203	4	692,68	0,00	62,34	69,27	824,29	
01.08.1000.0135.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 135	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	203	5	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	203	6	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05	
01.08.1000.0196.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 196	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	207	5	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	207	6	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05	
01.08.1000.0202.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 202	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	207	15	48,47	0,00	4,36	4,85	57,68
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	207	16	138,80	0,00	12,49	13,88	165,17	
01.08.1000.0205.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 205	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	207	21	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	207	22	758,13	0,00	68,23	75,81	902,17	
01.08.1000.0208.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 208	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	208	2	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	208	3	675,05	0,00	60,75	67,80	803,30	
01.08.1000.0223.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 223	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	5	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	6	615,67	0,00	55,41	61,57	732,65	
01.08.1000.0224.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 224	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	7	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	8	567,31	0,00	51,06	56,73	675,10	
01.08.1000.0225.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 225	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	9	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	10	614,08	0,00	55,27	61,41	730,76	
01.08.1000.0226.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 226	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	11	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	12	714,78	0,00	64,33	71,48	850,59	
01.08.1000.0227.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 227	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	13	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	14	815,48	0,00	73,39	81,55	970,42	
01.08.1000.0228.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 228	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	15	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	16	904,60	0,00	81,41	90,46	1.076,47	
01.08.1000.0229.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 229	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	17	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	18	980,02	0,00	85,50	95,00	1.130,52	
01.08.1000.0230.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 230	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	19	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	20	963,32	0,00	86,70	96,33	1.146,35	
01.08.1000.0231.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 231	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	21	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	209	22	976,62	0,00	87,90	97,66	1.162,18	
01.08.1000.0232.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 232	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	209	23	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	1	989,92	0,00	89,09	98,99	1.178,00	
01.08.1000.0233.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 233	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	210	2	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	3	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05	
01.08.1000.0234.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 234	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	210	4	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	5	1.014,87	0,00	91,34	101,49	1.207,70	
01.08.1000.0235.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 235	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	210	6	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	7	1.024,27	0,00	92,18	102,43	1.218,88	
01.08.1000.0236.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 236	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	210	8	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	9	1.033,06	0,00	92,98	103,31	1.229,35	
01.08.1000.0237.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 237	CHACARA SITIO DOS LAGOS	2019	1	210	10	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	11	1.041,85	0,00	93,77	104,18	1.239,80	



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 - Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0238.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 238	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	12	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	210	13	1.046,04	0,00	94,14	104,60	1.244,78
01.08.1000.0239.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 239	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	14	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	210	15	1.044,53	0,00	94,01	104,45	1.242,99
01.08.1000.0241.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 241	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	18	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	210	19	1.033,32	0,00	93,00	103,33	1.229,65
01.08.1000.0242.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 242	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	20	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	210	21	1.018,03	0,00	91,62	101,80	1.211,45
01.08.1000.0244.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 244	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	210	22	30,60	0,00	2,75	3,06	36,41
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	210	23	1.481,11	0,00	133,30	148,11	1.762,52
01.08.1000.0245.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 245	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	211	1	30,60	0,00	2,75	3,06	36,41
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	211	2	1.450,22	0,00	130,52	145,02	1.725,76
01.08.1000.0250.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 250	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	211	9	30,60	0,00	2,75	3,06	36,41
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	211	10	1.183,97	0,00	106,56	118,40	1.408,93
01.08.1000.0266.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 266	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	212	10	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	212	11	570,15	0,00	51,31	57,02	678,48
01.08.1000.0267.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 267	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	212	12	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	212	13	575,90	0,00	51,83	57,59	685,32
01.08.1000.0268.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 268	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	212	14	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	212	15	1.109,98	0,00	99,90	111,00	1.320,88
01.08.1000.0269.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 269	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	212	16	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	212	17	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0270.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 270	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	212	18	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	212	19	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0271.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 271	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	212	20	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	212	21	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0272.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 272	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	212	22	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	212	23	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0273.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 273	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	1	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	2	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0274.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 274	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	3	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	4	492,82	0,00	44,35	49,28	586,45
01.08.1000.0275.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 275	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	5	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	6	706,66	0,00	63,60	70,67	840,93
01.08.1000.0276.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 276	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	7	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	8	864,12	0,00	77,77	86,41	1.028,30
01.08.1000.0277.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 277	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	9	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	10	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0278.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 278	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	11	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	12	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0282.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 282	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	17	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	18	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0284.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 284	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	213	21	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	213	22	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0287.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 287	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	214	4	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	214	5	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0288.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 288	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	214	6	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	214	7	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0289.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 289	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	214	8	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	214	9	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0290.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 290	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	214	10	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	214	11	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05





PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 - Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0336.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 336	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	218	6	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	218	7	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0338.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 338	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	218	10	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	218	11	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0340.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 340	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	218	14	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	218	15	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0341.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 341	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	218	16	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	218	17	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0342.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 342	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	218	18	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	218	19	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0343.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 343	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	218	20	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	218	21	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0344.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 344	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	218	22	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	218	23	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0345.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 345	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	219	1	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	219	2	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0351.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 351	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	219	7	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	219	8	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0353.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 353	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	219	11	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	219	12	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0354.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 354	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	219	13	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	219	14	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0356.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 356	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	219	17	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	219	18	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0379.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 379	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	221	1	10,20	0,00	0,92	1,02	12,14
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	221	2	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0387.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 387	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	221	17	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	221	18	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0392.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 392	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	222	4	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	222	5	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0394.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 394	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	222	8	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	222	9	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0398.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 398	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	222	16	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	222	17	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0399.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 399	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	222	18	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	222	19	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0400.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 400	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	222	20	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	222	21	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0401.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 401	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	222	22	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	222	23	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0402.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 402	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	1	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	2	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0403.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 403	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	3	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	4	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0404.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 404	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	5	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	6	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0405.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 405	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2018	1	223	7	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	8	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0406.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 406	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	9	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	10	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0407.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 407	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	11	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	12	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 - Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0408.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 408	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	13	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	14	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0409.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 409	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	15	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	16	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0410.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 410	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	17	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	18	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0411.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 411	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	19	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	20	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0412.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 412	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	21	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	223	22	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0413.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 413	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	223	23	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	224	1	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0414.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 414	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	224	2	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	224	3	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0415.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 415	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	224	4	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	224	5	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0416.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 416	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	224	6	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	224	7	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0421.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 421	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	224	14	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	224	15	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0456.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 456	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	226	12	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	226	13	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0457.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 457	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	226	14	15,30	0,00	1,38	1,53	18,21
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	226	15	495,00	0,00	44,55	49,50	589,05
01.08.1000.0460.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 460	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	226	18	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	226	19	944,81	0,00	85,03	94,48	1.124,32
01.08.1000.0469.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 469	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	227	11	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	227	12	962,68	0,00	86,64	96,27	1.145,59
01.08.1000.0470.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 470	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	227	13	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	227	14	868,08	0,00	78,13	86,81	1.033,02
01.08.1000.0471.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 471	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	227	15	30,60	0,00	2,75	3,06	36,41
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	227	16	1.259,25	0,00	113,33	125,92	1.490,50
01.08.1000.0472.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 472	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	227	17	30,60	0,00	2,75	3,06	36,41
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	227	18	1.305,83	0,00	117,52	130,58	1.553,93
01.08.1000.0474.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 474	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	227	21	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	227	22	781,50	0,00	70,33	78,15	929,98
01.08.1000.0477.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 477	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	228	4	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	228	5	825,00	0,00	74,25	82,50	981,75
01.08.1000.0485.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 485	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	228	20	20,40	0,00	1,84	2,04	24,28
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	228	21	702,42	0,00	63,22	70,24	835,88
01.08.1000.0495.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 495	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	229	15	20,40	0,00	1,84	2,04	24,28
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	229	16	618,46	0,00	55,66	61,85	735,97
01.08.1000.0496.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 496	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	229	17	20,40	0,00	1,84	2,04	24,28
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	229	18	609,52	0,00	54,86	60,95	723,33
01.08.1000.0497.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 497	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	229	19	20,40	0,00	1,84	2,04	24,28
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	229	20	880,71	0,00	52,26	58,07	691,04
01.08.1000.0498.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 498	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	229	21	20,40	0,00	1,84	2,04	24,28
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	229	22	546,85	0,00	49,22	54,69	650,76
01.08.1000.0499.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 499	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	229	23	20,40	0,00	1,84	2,04	24,28
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	230	1	609,58	0,00	54,86	60,96	725,40
01.08.1000.0505.000	SIT SÍTIO DOS LAGOS, 505	CHÁCARA SÍTIO DOS LAGOS	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	230	12	25,50	0,00	2,25	2,55	30,34
			Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	230	13	774,10	0,00	69,67	77,41	921,18



PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRA GRANDE

CNPJ: 01.603.707/0001-55 - Estado de Minas Gerais



Certidão Nº: 000000010/2019

01.08.1000.0509.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 509	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	230	20	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	230	21	710,02	0,00	63,90	71,00	844,92
01.08.1000.0510.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 510	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	230	22	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	230	23	739,75	0,00	66,58	73,97	880,30
01.08.1000.0511.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 511	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	1	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	2	780,39	0,00	70,24	78,04	928,67
01.08.1000.0512.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 512	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	3	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	4	837,68	0,00	75,39	83,77	956,84
01.08.1000.0513.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 513	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	5	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	6	897,18	0,00	80,75	89,72	1.067,65
01.08.1000.0515.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 515	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	9	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	10	1.449,99	0,00	130,50	145,00	1.725,49
01.08.1000.0516.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 516	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	11	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	12	968,95	0,00	87,21	96,90	1.153,06
01.08.1000.0517.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 517	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	13	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	14	943,41	0,00	84,91	94,34	1.122,66
01.08.1000.0518.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 518	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	15	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	16	859,26	0,00	77,33	85,93	1.022,52
01.08.1000.0519.000	SIT SITIO DOS LAGOS, 519	CHACARA SITIO DOS LAGOS								
	Taxa de Cole 08/10/2018	2019	1	231	17	25,50	0,00	2,29	2,55	30,34
	Valor do Imp 08/10/2018	2019	1	231	18	767,29	0,00	69,06	76,73	913,08

Total do Crédito Tributário: 248.394,88

Fundamentos Legais:

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano: Art. 3º ao 42, da Lei 002/97 de 22/12/97 e alterações posteriores;
TSU - Taxa de Serviços Urbanos: Art. 90 ao 127, da Lei 002/97 de 22/12/97 e alterações posteriores;
CC - Conservação de Calçamento / CL - Coleta de Lixo / IP - Lei 010, de 29/12/2005: Contrib. Custeio Iluminação Pública / LP - Limpeza Pública)
TLL - Taxa de Licença e Localização: Art. 90 ao 127 da Lei 1197 de 22/12/97 e alterações posteriores;
ISS - Imposto Sobre Serviços: Art. 43 ao 89, Lei 002/1997 de 22/12/1997 e suas alterações posteriores;
EXP - Tarifa de Expediente: Lei 002/97, de 22/12/1997 e Decreto 050/99 de 15/04/1999.
Acréscimos: Multa 10% (fixa) - juros 1% ao mês - correção monetária: IPCA

E, para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei 6.830 de 22/09/1980, (artigo 2º e seus parágrafos) e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente Certidão.

CABECEIRA GRANDE-MG, 24 de Junho de 2019

Pedro Henrique Andrade Neres
Fiscal De Tributos
Matrícula 2788-0

Assinatura/Carimbo